

PROJETO DE LEI N° 038/2015, de 19 de Junho de 2015.

Revoga os §1º, 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.897/14 e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Ficam revogados os §1º, §2º e §3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.897/14, a fim de que toda a área existente na Matrícula nº 3337 do Registro de Imóveis de Alpestre, seja urbanizada.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 038/2015

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, visa revogar os parágrafos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.897/14 que urbanizou e inseriu gleba no perímetro urbano, uma vez que inicialmente restou estabelecido através destes parágrafos que dos 70.000,00m² da gleba, apenas 49.828,00m² seriam urbanizados e o restante ficaria como área remanescente, o que restou modificado posteriormente em projeto.

Assim, pleiteamos que Vossas Senhorias aprovando o presente projeto permitiam a urbanização total da gleba Matriculada sob nº 3337 no Registro de Imóveis de Alpestre, conforme estabelecido no caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.897/14.

Diante do exposto, e considerando a importância para o bom andamento dos serviços, espera-se a aprovação unânime do projeto ora apresentado.

Atenciosamente

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal